



ESCLARECIMENTOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 17/2020

PREGÃO Nº 18/2020 (na forma eletrônica)

PROCESSO DE COMPRA SIAD Nº 105/2020

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01

Ref. Pedido de esclarecimentos apresentado em 10/11/2020 via *site* www.compras.mg.gov.br

“Após análise do Edital (Pregão eletrônico nº 18/2020) em referência, vimos solicitar alguns esclarecimentos:

No ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA, Item 4.1.1.15, sub item 3, o seguinte: “Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, apresentará declaração do Fabricante específica para o Edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia *on site* exigidos”.

Q01: A solicitação acima “declaração do fabricante autorizando a prestar os serviços de garantia” EXCLUI a participação da interessada e de outros integradores no mercado. Podemos entender que será aceito licitante (integrador) que apresenta apenas declaração de fabricante que o autoriza comercializar os produtos?

Q02: Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento *on-site*. Está correto nosso entendimento?

No ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. Item 4.1.1.9, sub item 2, o seguinte: “O gabinete deverá possuir projeto Tool-Less original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações no gabinete nem o uso de algum tipo de parafuso ou de ferramentas para remoção da baía do disco rígido, do próprio disco rígido e da (s) memória (s), ou seja, deverão ser removidas por sistema de encaixa. Para a abertura da tampa do gabinete será aceito o uso de parafuso recartilhado”.

Q03: Uma vez que o equipamento será dotado de dispositivo de armazenamento de estado sólido (SSD) (solicitado no Item 4.1.1.5, subitem 1), a interessada ofertará tipo NVME, o qual deve ser instalado em um slot M.2 o qual, por natureza, exige a utilização de um parafuso, entendemos que, para os dispositivos de armazenamento deste item a característica tool-less

não será exigida. Habilitando assim a participação da interessada. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 01

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao seu pedido de esclarecimentos, cumpre-nos informar que:

RESPOSTA À PERGUNTA 01

NÃO. A garantia deverá ser de responsabilidade do fabricante do equipamento, conforme exigido no Edital.

RESPOSTA À PERGUNTA 02

SIM. O entendimento está correto.

RESPOSTA À PERGUNTA 03

SIM. Pode ser entendido dessa forma. Somente este item acima citado não prejudica o projeto tool-less do equipamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS, Pregoeiro**, em 11/11/2020, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0192182** e o código CRC **32F05431**.